

# Proibida requisição de fitas

O juiz da coordenação da fiscalização da propaganda eleitoral, Carlos Augusto Machado Faria, avisou ontem que não é permitido a nenhuma autoridade do Executivo do Distrito Federal requisitar fitas dos programas apresentados no horário de propaganda eleitoral. A declaração foi feita em razão de ter chegado ao seu conhecimento que o governador José Aparecido, tenha

requisitado à TV Brasília, por três vezes, os tapes dos dois primeiros ~~programas do PDS e do PDT~~. Ele disse, que a Legislação Eleitoral é bem clara quando regulamenta este setor e estipula que quem quiser solicitar os tapes deve se dirigir formalmente ao juiz da propaganda, já que só a Justiça Eleitoral tem poder para realizar a requisição.